



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO/PMS

Processo administrativo nº: 07040001/21

Modalidade: Pregão Eletrônico 024/2021/SRP

Assunto: Parecer Conclusivo 2º Termo Aditivo aos contratos nº **PREFEITURA** (20210410), **MEIO AMBIENTE** (20210413)

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 2º Termo Aditivo aos contratos nº **PREFEITURA** (20210410), **MEIO AMBIENTE** (20210413), referente ao Processo Administrativo nº 07040001/21, Pregão Eletrônico 024/2021/SRP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MÊCANICA GERAL: CÂMBIO E MOTOR, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, VIDROS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Desta forma, os aditivos objetivam a prorrogação do prazo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido se encontra revestido de todas as formalidades legais, quanto às suas cláusulas, disposições e publicidade, estando apto a ser executado em sua integralidade.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelo parecer exarado pela Assessoria jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 01 de setembro de 2022.

Elaine Caroline Reis Dias

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab 058/2021

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro

Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98

CEP 68721-000 – Salinópolis / PA